PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025 | Ano XX | Edição 2180 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
CISBRA 14
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.514, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4.371, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2025, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 4.371, de 06 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º ....

§ 1º O mandato dos conselheiros será trienal, ou seja, dar-se-á por 3 (três) anos inteiros, podendo, os membros, serem reconduzidos apenas uma vez consecutiva.

....

§ 4º Perderá o mandato e terá vedada sua recondução o conselheiro que, no exercício da titularidade, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, salvo justificação por escrito, com antecedência mínima de três dias, aprovada em Plenário, sob lavratura de respectiva ata."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 25 de agosto de 2025.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LEI Nº 4.515, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI A "FESTA DAS CRIANÇAS DO BAIRRO DO RIBEIRÃO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão extraordinária realizada no dia 1º de setembro de 2025, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário do Município de Amparo, a "Festa das Crianças do Bairro do Ribeirão", a ser celebrada no dia 12 de outubro de cada ano.

Art. 2º Para a consecução do disposto no art. 1º desta Lei e na forma de regulamento do Poder Executivo, o município, juntamente com a comunidade do bairro do Ribeirão, estabelecerá atividades a serem desenvolvidas na data.

Parágrafo único. Da data de que trata o caput deste artigo será dada ampla publicidade.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 02 de setembro de 2025.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 239 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia servidora para exercer cargo de SUPERVISORA

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Nomear**, **CARLA CRISTINA SILVA TRANCOLIN**, portadora do CPF sob o nº 278.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de SUPERVISORA, junto à Secretaria Municipal de Saúde, padrão salarial CCP-2, criado pela Lei de nº 4337/2023.

Art. 2º Competirá à servidora, executar a programação e implementação de ações específicas e a operacionalização de processos de trabalho inerentes à sua área de atuação; orientar seus subordinados na execução de suas atividades; coordenar os trabalhos afetos ao local de sua lotação; preparar informações e demonstrativos sobre serviços executados e suas necessidades; prestar assistência e orientações aos subordinados e superiores; promover o planejamento de ações de sua área de atuação de modo a alcançar as metas e os objetivos de Governo; identificar as necessidades e propor melhorias nas rotinas laborativas de sua área de atuação; responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade previstas na estrutura organizacional do órgão; executar outras tarefas correlatas..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 03 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da

Informação

.....

PORTARIA Nº 240 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera, por aposentadoria compulsória, servidor no emprego público Direção Veicular I.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 6423/2025;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, por aposentadoria compulsória, servidor ADEMIR GONCALVES DA ROCHA, matrícula funcional sob o nº 9161, do emprego público Direção Veicular I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 03 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 241 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera, a pedido, servidora no emprego público Cozinha e Merenda Escolar.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 6442/2025;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a pedido, servidora NEIDE MARIA DA SILVA, matrícula funcional sob o nº 8106, do emprego público Cozinha e Merenda Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 03 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 242 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera, a pedido, servidora no emprego público Inspeção Escolar.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 6423/2025;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a pedido, servidora LETICIA GABRIELA RAMOS PADAVINI LUZ, matrícula funcional sob o nº 12389, do emprego público Inspeção Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 03 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LICITAÇÃO: Processo nº 00848/2025 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 063/2025 **OBJETO**: Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada para locação de tendas, gradis e fechamento para todos os eventos realizados pela Prefeitura do Município de Amparo/SP, incluindo a montagem e desmontagem, equipamentos e mão de obra necessários à execução das locações, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:** Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco às nove horas, reuniram-se esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações. Aberta a sessão, a Pregoeira iniciou a fase de lances para os lotes do certame através do sistema. As empresas EVENTOSPUBLIEVENTOS LTDA., R A DOS SANTOS E K EVENTOS, SINTETIZZA SISTEMAS DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA. e MANA GESTAO E NEGOCIOS LTDA, atingiram o melhor valor para os lotes do certame. Então, a Pregoeira solicitou a documentação de habilitação para as licitantes, as quais apresentaram antes do término do prazo solicitado. Após análise da documentação de habilitação inserida no sistema, a Pregoeira **INABILITOU** a empresa SINTETIZZA SISTEMAS DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA. por não apresentar a prova de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, referente ao item 6.5 "a" do Edital e apresentar vencidas as provas de regularidade de débitos inscritos em dívida ativa emitida pelo Estado, referente ao item 6.5 "c", com o FGTS, referente ao item 6.5 "d", Trabalhista, referente ao item 6.5 "f" e Municipal, referente ao item 6.5 "g". Considerando que a prova de inscrição no CNPJ não foi apresentada, não havia como utilizar o benefício da Lei Complementar 123/2006 e nem a diligência permitida pela Lei 14133/2021. A Pregoeira suspendeu a sessão, haja vista que o item 6.8 do Edital

solicita que as empresas classificadas em primeiro lugar agendem visita junto a Secretaria solicitante, a qual visitará a empresa para atestar e verificar se os equipamentos estão em conformidade. A Secretaria de Cultura e Turismo emitiu parecer informando que, após visita a todas as licitantes classificadas em primeiro lugar, todas as empresas possuem os equipamentos de acordo com o solicitado em edital. Após análise da documentação de habilitação apresentada pelas demais licitantes e considerando a informação supra, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio verificaram que atenderam ao solicitado em edital, portanto, as empresas foram julgadas **HABILITADAS** no certame. Não houve manifestação quanto a interposição e recurso, desta maneira, a Pregoeira e seu Grupo de Apoio encaminham os autos para apreciação da Autoridade Competente quanto a adjudicação e homologação dos itens da referida licitação conforme segue, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais: **EVENTOSPUBLIEVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.687.470/0001-40 está classificada em primeiro lugar nos seguintes lotes: Lote 01, com valor global de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Lote 05, com valor global de R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais). Valor total do fornecedor: R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais). **R A DOS SANTOS E K EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 20.625.996/0001-38 está classificada em primeiro lugar nos seguintes lotes: Lote 02, com valor global de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). Lote 03, com valor global de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais). Lote 04, com valor global de R$ 472.896,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais). Valor total do fornecedor: R$ 1.069.896,00 (um milhão, sessenta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais). **MANA GESTAO E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.942.700/0001-61 está classificada em primeiro lugar no lote 06, com valor global de R$ 29.947,00 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais). Publique-se.

Amparo, 27 de agosto de 2025.
Ana Lúcia Carneiro Pinto
Pregoeira

LICITAÇÃO: Processo nº 00848/2025 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 063/2025 **OBJETO**: Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada para locação de tendas, gradis e fechamento para todos os eventos realizados pela Prefeitura do Município de Amparo/SP, incluindo a montagem e desmontagem, equipamentos e mão de obra necessários à execução das locações, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os lotes da licitação em referência a favor das empresas: **EVENTOSPUBLIEVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.687.470/0001-40, lotes: Lote 01, com valor global de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Lote 05, com valor global de R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais). **R A DOS SANTOS E K EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 20.625.996/0001-38, lotes: Lote 02, com valor global de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). Lote 03, com valor global de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais). Lote 04, com valor global de R$ 472.896,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais). **MANA GESTAO E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.942.700/0001-61, lote 06, com valor global de R$ 29.947,00 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva ata de registro de preços e despesas. Publique-se.

Amparo, 27 de agosto de 2025.
Antonio Carlos Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Carlos Alberto Martins
Prefeito

.....

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no
Processo Licitatório Nº 1861/2024

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2024 – PROCESSO DE COMPRA Nº 1861/2024 - CELEBRADO AOS 02/10/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA FAMAS PAES E DOCES LTDA - EPP, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃES AOS USUÁRIOS DO CAPS II E CAPS A/D, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM FIM DE REALIZAR A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: FAMAS PAES E DOCES LTDA – EPP.
CNPJ Nº: 62.493.317/0001-64.
VALOR: R$8.830,00

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 02/10/2025 e termo final 01/10/2026.

Amparo, 02 de setembro de 2025.

.....

ADITIVO 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Autorizado no
Pregão Eletrônico nº 166/2024.

ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2024, FIRMADA EM 03/02/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE – E A EMPRESA EFATH SEGURANCA PRIVADA LTDA., PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURANÇA PRIVADA SEM UTILIZAÇÃO DE ARMA DE FOGO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, COM O FIM DE RENOVAR OS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS.

Pelo presente aditamento, a Ata de Registro de Preços acima referenciada passa a partir de 27/08/2025, a vigorar mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO -** Constitui objeto do presente aditivo a renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DA PRORROGAÇÃO -** Com o presente aditamento o prazo de vigência da Ata de Registro

de Preços ora aditada, fica prorrogado pelo período 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 27/08/2025 e termo final o dia 26/08/2026.

§ 1º. Os quantitativos e valores da Ata de Registro de Preços serão renovados sem reajuste, considerando não haver passado o período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, os serviços permanecem conforme a tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de segurança privada sem a utilização de arma de fogo	2.500	Diária	R$ 199,00	R$ 497.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Consideram-se **ratificadas** e em plena vigência as demais condições da Ata de Registro de Preços ora aditada.

E, por estarem de acordo, assinam o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

Amparo, 27 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

.....

PREFEITURA DE AMPARO
SMCS SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ATA DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR AGÊNCIA DE PROPAGANDA

Ao dia vinte e nove do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 09 horas, na Sala 02, situada à Avenida Bernardino de Campos nº 705, na cidade de Amparo/SP, reuniu-se a Subcomissão Técnica, conforme portaria nº 069/2025 em 01/07/2025, composta pelos membros: I - Edgar Saraiva Cesar – Comunicação Social/Jornalismo, II - Fernanda Joanini Ferreira – Produção Audiovisual; III - André Borges Oliveira dos Santos – Comunicação Social/Jornalismo; IV - Adilson José Lolli – Jornalista (sendo, I, II, III, IV sem vínculo com a Prefeitura) e V - Henrique Cezar Coutinho da Rocha – Comunicação Social/Jornalismo; e VI - Gabriel Neri Chaves – Produção Audiovisual, (sendo, V e VI com vínculo com a Prefeitura Municipal de Amparo).

A reunião da subcomissão técnica teve como finalidade a análise dos recursos interpostos pelas empresas Galgare Publicidade e Propaganda Ltda., Verbo Comunicação Eireli e Verge Studio Comunicação Ltda.

Todas as propostas foram analisadas em estrita observância aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia e supremacia do interesse público, conforme previsto na legislação aplicável.

Cumpre esclarecer que a Subcomissão Técnica atuou com total independência e imparcialidade, realizando análise técnica criteriosa das propostas apresentadas, com base nos quesitos e subquesitos previstos no item 9.2 do Edital.

A avaliação das propostas não se restringe a aspectos meramente formais, mas considera a adequação das soluções aos objetivos da Administração, a clareza da comunicação, a exequibilidade das estratégias e a compatibilidade com os meios e recursos públicos disponíveis.

As notas atribuídas refletem um juízo técnico especializado, exercido dentro da margem de discricionariedade técnica permitida por lei, e devidamente fundamentado nos parâmetros editalícios.

PREFEITURA DE AMPARO
SMCS | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Sobre a Alegação de Falta de Originalidade da Ideia Criativa (Verge e Galgare)

Os recursos sustentam que o conceito "O Aedes aegypti não tira férias" careceria de originalidade por já ter sido utilizado em campanhas anteriores.

Esclarecimento:

O item 9.2.4 do edital avalia a originalidade da combinação dos elementos, a pertinência ao problema e a exequibilidade da proposta, e não a exclusividade absoluta do slogan.

A proposta vencedora não se limitou à frase, mas apresentou uma narrativa completa e inovadora, com a personificação do mosquito como "turista indesejado", abordagem humorística e peças integradas, capazes de gerar engajamento sem perder a seriedade da mensagem.

Essa solução atende ao objetivo do briefing: mobilizar e conscientizar a população em período crítico (férias e chuvas), rompendo com o cansaço comunicacional do tema.

Por outro lado, conceitos como "Na luta contra a dengue: o golpe é a prevenção" (Galgare) apresentam risco semântico, pois termos como "golpe" podem gerar ruídos interpretativos e associações políticas, indo de encontro à neutralidade exigida para campanhas públicas.

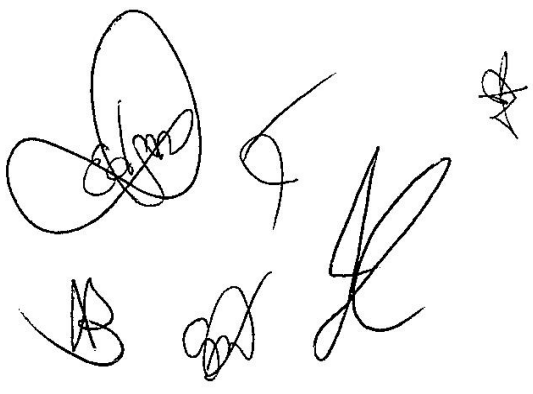
Sobre o Raciocínio Básico

A recorrente Verge afirma que a RF teria usado o espaço para reforçar sua proposta criativa, e que a Subcomissão avaliou critérios indevidos.

Esclarecimento:

O edital define o Raciocínio Básico como a demonstração do entendimento da licitante sobre o problema de comunicação e os desafios a enfrentar, o que naturalmente se conecta à solução criativa.

A inclusão do conceito criativo no raciocínio é coerente e demonstra encadeamento lógico entre diagnóstico e solução, conforme orienta a boa prática de planejamento publicitário.



PREFEITURA DE AMPARO
SMCS SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Sobre a Estratégia de Mídia e Não Mídia (críticas da Galgare e Verge)

As recorrentes apontam suposta falta de métricas e concentração excessiva em TV na proposta vencedora, e alegam que os planos apresentados por elas seriam mais detalhados.

Esclarecimento:

O item 9.2.5 não exige apresentação de estudos como IBOPE ou TGI, mas sim demonstração de conhecimento dos hábitos do público e consistência da distribuição.

A proposta da RF evidenciou isso ao apresentar um mix equilibrado (TV, rádio, digital, mídias alternativas), com lógica estratégica e economicidade, utilizando inclusive meios de grande alcance e ações segmentadas.

A Subcomissão não verificou qualquer inexequibilidade técnica ou incompatibilidade orçamentária na proposta da RF.

Sobre Custos e Exequibilidade

Recursos (Verge) alega omissões e erros que levariam à extrapolação do teto orçamentário.

Esclarecimento:

As planilhas foram analisadas e consideradas adequadas pela Comissão. Supostos "erros" apontados não comprometeram a coerência geral do orçamento nem a viabilidade da execução.

Após reanálise de todos os argumentos recursais e das contrarrazões apresentadas, a Subcomissão Técnica conclui:

Não existem elementos fáticos ou jurídicos que indiquem vícios no julgamento realizado.

As notas atribuídas refletem critérios objetivos, alinhados ao edital e à legislação, e mantêm-se válidas.

PREFEITURA DE AMPARO
SMCS SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Diante de todo o exposto, recomenda-se:

Conhecer dos recursos por tempestividade, mas negar-lhes provimento no mérito, mantendo integralmente as notas atribuídas e a classificação final.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11h15min, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Subcomissão Técnica;

EDGAR SARAIVA CESAR
COMUNICAÇÃO
SOCIAL/JORNALISMO

FERNANDA JOANINI FERREIRA
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

ANDRÉ BORGES OLIVEIRA DOS SANTOS
COMUNICAÇÃO SOCIAL

ADILSON JOSÉ LOLLI
JORNALISTA

PREFEITURA DE AMPARO
SMCS SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

HENRIQUE CEZAR COUTINHO DA ROCHA
COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO

GABRIEL NERI CHAVES
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DECISÃO SOBRE RECURSOS - LICITAÇÃO

Processo: 000611/2025.
Licitação: Concorrência Presencial de nº 002/2025.
Referente: Recursos administrativos.
Recorrentes: Verge Studio Comunicação LTDA, Galgare Publicidade e Propaganda LTDA e Verbo Comunicação Eireli.
Recorrido: Agência de Publicidade RF LTDA.

Relatório

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas licitantes Verge Studio Comunicação LTDA, Galgare Publicidade e Propaganda LTDA e Verbo Comunicação Eireli, no âmbito da Licitação Concorrência Presencial de nº 002/2025, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

A recorrida Agência de Publicidade RF LTDA apresentou suas contrarrazões aos recursos apresentados.

É o resumo do essencial.

Considerações iniciais

Importante destacar inicialmente que os recursos apresentados tiveram suas alegações concentradas *exclusivamente* as pontuações recebidas no julgamento dos envelopes nº 01 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e nº 03 - Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

Por sua vez, a análise de pontuação das licitantes é de competência *exclusiva* da Subcomissão Técnica, a qual, foi nomeada através da PORTARIA/GAB nº 069 de 01 de julho de 2025 e na forma ainda do constante no Edital de Licitação e exigência constante na Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010.

Neste sentido, o presente julgamento levará em conta essencialmente o atendimento das formalidades legais e seguimento do rito estabelecido pelo Edital de Licitação e legislação regência.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Anotado, passamos a fundamentação.

Fundamentação

Pois bem, as razões e contrarrazões recursais foram submetidos para os membros da Subcomissão Técnica para conhecimento e apreciação que após deliberação, declinaram pela negativa de provimento dos recursos interpostos.

Em análise, nota-se que não houve indicação de quaisquer equívocos pelos membros da Subcomissão Técnica, sendo que sequer houve divergência em relação a pontuação estabelecida, indicando adequação na avaliação de pontuação das propostas técnicas.

De outra forma, não foram identificadas impropriedades ou inobservância das regras estabelecidas no certame e na legislação aplicável, o que permite julgamento com base nos elementos produzidos até aqui dispensando, inclusive, a realização de relatório complexo ou com robustez desnecessária.

Conclusão

Diante do exposto, atendendo aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, do interesse público, da eficácia, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da moralidade e da segurança jurídica, **CONHECEMOS** os recursos interpostos pelas licitantes Verge Studio Comunicação LTDA, Galgare Publicidade e Propaganda LTDA e Verbo Comunicação Eireli e no mérito julgamos **IMPROCEDENTES** para o fim de **MANTER** a pontuação referente a Proposta Técnica atribuída para as licitantes conforme consta na Ata da Sessão realizada no dia 15/08/2025.

Publique-se na forma da Lei.

Cumpra-se.

Amparo, 03 de setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA LUCIA CARNEIRO PINTO
Data: 03/09/2025 08:46:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Lúcia Carneiro Pinto
Agente de Contratação

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO GONCALVES FERREIRA CAMILLO
Data: 03/09/2025 09:35:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eduardo Gonçalves Ferreira Camillo

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIA TAVARES DOS SANTOS ANTONELLI
Data: 03/09/2025 15:52:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Márcia Tavares dos Santos Antonelli

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATA REALE
Data: 03/09/2025 15:59:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renata Reale

Autoridade Superior: Ratifico em todo seu teor a decisão exarada pela Agente de Contratação e membros da Comissão de Contratação, aos 03/09/2025.

JULIO CESAR CAMARGO:12373748800
Assinado de forma digital por JULIO CESAR CAMARGO:12373748800

Julio Cesar Camargo
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

CISBRA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ADITAMENTO Nº 005/2025

QUINTO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS (CISBRA) – CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO ARMANDO SILVA DUARTE DE CASTRO ME, CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR VÍDEO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE AMPARO, CONFORME PROCESSO Nº 54/2021.

CONTRATADA: **ARMANDO SILVA DUARTE DE CASTRO ME**
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 14/09/2025
VALOR: R$ 8.532,00
Amparo, 26 de agosto de 2.025
Fabio Vinicius Polidoro
Presidente do CISBRA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 2024/PRC004593 - ÓRGÃO:- Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE. MODALIDADE: PREGÃO Nº 12/2025 (Eletrônico) - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL, PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.Submetemos à criteriosa análise de Vossa Senhoria o presente parecer, que detalha os atos procedimentais referentes ao certame em epígrafe, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023. Após toda a celeridade processual inicial, em especial sua fase externa, e devidamente agendado e publicado nas imprensas competentes, participaram da presente licitação as seguintes empresas: DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME (CNPJ: 16.643.797/0001-85); J. MARANGONI COMERCIAL-IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (CNPJ: 20.649.395/0001-65); JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI (CNPJ: 12.398.989/0001-12); MELL BUDRI DIAS 44262897850 (CNPJ: 46.941.653/0001-76); NOSSA COMERCIAL LTDA (CNPJ: 20.353.820/0001-74); OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELII (CNPJ: 35.359.087/0001-72); PROATIVA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTORES LTDA (CNPJ: 13.365.229/0001-71). Conduzida a sessão pública em 07 de julho de 2025, transcorrida a fase de lances e negociação para o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, a sistemática processual para cada item ocorreu da seguinte forma: Após a aceitabilidade das propostas iniciais e encerrada a rodada de lances, as empresas: JAVIER ANTONIO DA SILVA EIRELI; DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME; NOSSA COMERCIAL LTDA; PROATIVA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES LTDA; OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, foram consideradas preliminarmente vencedoras do certame. Ato contínuo, as empresas supramencionadas foram devidamente convocadas para a apresentação da documentação de habilitação, conforme exigências do edital. Após a recepção e detida análise por este Pregoeiro e Equipe de Apoio, as empresas JAVIER ANTONIO DA SILVA EIRELI; DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME; NOSSA COMERCIAL LTDA foram declaradas HABILITADAS por terem cumprido integralmente os requisitos do instrumento convocatório. a empresa PROATIVA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES LTDA foi INABILITADA por não apresentar a documentação exigida no Item 6.3 do Edital dentro do prazo estabelecido. A empresa OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI. foi INABILITADA por não apresentar a documentação e atestados de capacidade técnica exigidos no edital dentro do prazo estabelecido. Iniciada a sessão no dia 28/07/2025 e em ato contínuo à habilitação para os itens, foi dado conhecimento da decisão aos licitantes e interessados, concedendo-lhes o prazo recursal de 10 (dez) minutos, conforme roga o item 8.2 do Edital, não havendo quaisquer manifestações em contrário da decisão, operando-se a preclusão do direito de recorrer. Desta forma, foram convocados os licitantes classificados em segundo lugar para os itens 1, 4, 6 e 14, a fim de apresentarem a documentação exigida, salvo se esta já houver sido apresentada e considerada habilitada anteriormente. Após a recepção e detida análise por este Pregoeiro e Equipe de Apoio, a empresas J. MARANGONI COMERCIAL-IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA foi declarada HABILITADA COM RESALVAS para prosseguir no certame, ficando, contudo, intimada a apresentar a Fazenda Municipal (Catanduva/SP) e FGTS (CRF), conforme PARECER DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do dia 04/08/2025. Durante a sessão ocorrida no dia 06/08/2025, foi concedido às empresas o prazo para envio da proposta final conforme função especifica do sistema. Durante a sessão as empresas enviaram o documento solicitado no mesmo ato a empresa J. MARANGONI COMERCIAL-IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inclui no rol de documentação os documentos solicitados no PARECER DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para manter a sua condição de habilitada. Na sequência, foi dado conhecimento da decisão aos licitantes e interessados, concedendo-lhes o prazo recursal de 10 (dez) minutos, conforme roga o item 8.2 do Edital, não havendo quaisquer manifestações em contrário. Durante a análise do presente certame, visando sanar eventuais falhas ou inconsistências processuais, verificou-se que a empresa NOSSA COMERCIAL LTDA. protocolou, em 10/07/2025, pedido de desistência do Item 13. Ressalta-se, entretanto, que a referida manifestação ocorreu fora da sessão pública, razão pela qual não pôde ser acolhida de imediato por este Pregoeiro. Com o intuito de resguardar a transparência e a legalidade do procedimento licitatório, o fato foi devidamente registrado por meio do chat da plataforma BBMNET. Na sequência, procedeu-se à convocação da segunda colocada para o item em referência, solicitando-se manifestação acerca da manutenção da proposta ou eventual realinhamento de valores, conforme autorizado pela legislação aplicável. A empresa J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. apresentou manifestação de interesse e confirmou sua intenção em prosseguir com o Item. Conforme previsto no edital, especificamente no item 8.2, foi aberto o prazo recursal de 10 (dez) minutos, oportunidade em que a empresa JAVERT ANTONIO DA SILVA LTDA. Manifestou a sua intenção de recorrer. Assim, em observância ao disposto no item 8.3 do edital, foi concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais, as quais foram protocoladas tempestivamente. Concluída essa fase, foi imediatamente aberta a oportunidade para apresentação de contrarrazões, nos termos do item 8.3 do edital, não tendo a empresa J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. se manifestado. Visando à preservação da lisura e da isonomia do procedimento, este Pregoeiro promoveu as diligências necessárias para verificar as alegações constantes do recurso. Após análise, constatou-se que: 1º. CONHECIMENTO PARCIAL do Recurso Administrativo interposto, para analisar exclusivamente o mérito do item 13, não conhecendo dos pleitos relativos aos demais itens

pela ocorrência de preclusão. 2º. No mérito, pelo NÃO PROVIMENTO do recurso, mantendo-se integralmente a decisão do Sr. Pregoeiro que declarou vencedora do item 13 a empresa J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. A manutenção do ato se justifica pela aplicação do princípio do formalismo moderado e pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando que a capacidade técnica da empresa vencedora foi devidamente comprovada e que a desclassificação de sua proposta, significativamente mais econômica, representaria prejuízo ao erário. Por fim, considerando a totalidade dos atos executados, as diligências onde cabíveis, e não havendo quaisquer máculas sobre o procedimento, este Pregoeiro e a Equipe de Apoio, em observância estrita à juridicidade e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, OPINAM a Vossa Autoridade pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto às empresas abaixo, conforme segue: JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI (CNPJ: 12.398.989/0001-12), vencedora dos seguintes itens: 1, 8, 9, 10, 11, 15, 16; com valor total de R$ 16.298,00; DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME (CNPJ: 16.643.797/0001-85), vencedora dos seguintes itens: 2, 3, 7; com valor total de R$ 5.200,85; J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (CNPJ: 20.649.395/0001-65), vencedora dos seguintes itens: 4, 6, 13; com valor total de R$ 11.367,00; NOSSA COMERCIAL LTDA (CNPJ: 20.353.820/0001-74), vencedora dos seguintes itens: 5, 12, 14; com valor total de R$ 15.062,40. O valor total a ser ADJUDICADO E HOMOLOGADO para as referidas empresas é de R$ 47.928,25 (quarenta e sete mil e novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE.

Amparo, 27 de agosto de 2025.

FELIPE DE LIMA BATISTA

Pregoeiro (substituto)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: PROCESSO N° 2024/ PRC004593 ORGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo – SAAE MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°12/2025. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes para reposição de estoques do almoxarifado central, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. DESPACHO DO SENHOR SUPERINTENDENTE. Em razão do constante nos autos e com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021, Lei n° 4.320/1964, Decreto Municipal n°6.479/2022, Decreto Municipal 6.847/2023, e especialmente na manifestação do pregoeiro e da equipe de apoio, que acolho, ADJUDICO e HOMOLOGO O objeto do presente certame em favor das empresas abaixo relacionadas: JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI (CNPJ: 12.398.989/0001-12) valor R$16.298,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa e oito reais). DOUGLAS DONIZETE BERNINI ME (CNPJ:16.643.797/0001-85) Valor R$5.200,85 (cinco mil, duzentos reais e oitenta e cinco centavos). J. MARANGONI COMERCIAL-IMPORTAÇÃO LTDA (CNPJ:20.649.395/0001-65) Valor R$11.367,00 (onze mil, trezentos de sessenta e sete reais). NOSSA COMERCIAL LTDA (CNPJ:20.353.820/0001-74) Valor R$15.062,40 (quinze mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos). VALOR TOTAL ADJUCADO/HOMOLOGADO: R$47.928,25 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos). Reservadas as cautelas legais, AUTORIZO O REGISTRO DE PREÇOS.

PUBLIQUE-SE.

Amparo, 02 de setembro de 2025

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO

Superintendente

.....

LICITAÇÃO: Processo nº 2025/PRC002594 **- ORGÃO:-** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE**. MODALIDADE:** Pregão nº 17/2025 (Eletrônico) **- OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE LAJES E ANÉIS DE CONCRETO ARMADO PARA REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO SAAE AMPARO, PELO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME EDITAL E ANEXOS. **DATA DE ENCERRAMENTO:** 19/09/2025 às 09h00**.** O Edital encontra-se disponível, sem ônus através do site **www.saaeamparo.sp.gov.br**, na plataforma BBMNet ou na Divisão de Suprimentos do SAAE AMPARO das 08:00 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES**:- Tel.: (19) 3808-8400 – **RAMAIS 261, 9507 ou e-mail: compras@saaeamparo.sp.gov.br**

Publique-se.

Amparo, 03 de setembro de 2025.

Tauan Tedeschi Buzo

Pregoeiro

.....

EXTRATO DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO Nº 34/2023

2º ADITAMENTO

CONTRATANTE: SAAE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO.

CONTRATADA VIDA AMBIENTAL DO BRASIL SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA

CNPJ Nº: 06.048.916/0001-06

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO: Nº 34/2023 – 2º ADITAMENTO

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO: O presente instrumento de aditivo contratual terá sua vigência prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses A CONTAR DE 04/09/2025, E ENCERRANDO-SE EM 03/09/2026, ficando estipulada CLAUSULA RESOLUTIVA expressa, podendo ser cancelado a qualquer momento com base no interesse público, até que se ultime novo procedimento licitatório, não gerando direito a qualquer tipo de indenização, desde que notificada a contratada com antecedência mínima de 35 dias corridos.

OBJETO: ADITAMENTO 2º AO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO Nº 34/2023, CELEBRADO AOS 04/09/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA VIDA AMBIENTAL DO BRASIL SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA REFERENTE AO OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TECNICA EM OPERAÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETAS III E IV, E ETE PIERO FIORAVANTE", PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS” PARA FINS DE PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM CONCESSÃO

DE REAJUSTE ATRAVES DO ÍNDICE I.N.P.C E INCLUSÃO DE CLAUSULA RESOLUTIVA, CONFORME TERMOS E DISPOSIÇÕES INTEGRAIS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE

VALOR: 1.580.401,68

Amparo, 01 de setembro de 2025

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

.....

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 2025/PRC002536 - ORGÃO:- Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE. **MODALIDADE:** PREGÃO Nº 13/2025 (Eletrônico) - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA UTILIZAÇÃO EM TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS. **EXTRATO PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:** Após toda a celeridade processual inicial, em especial à sua fase externa, e devidamente agendado e publicado nas imprensas competentes, participaram da presente licitação a(s) seguinte(s) empresa(s): JUFEL QUIMICA LTDA, CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP e DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS. Após a aceitabilidade da proposta inicial, transcorrida e encerrada a rodada de lances e fase de negociação, a empresa DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA foi então considerada como preliminar vencedora do certame nos termos da 1ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGO da abertura, lavrada naquela mesma data de 05 de agosto de 2025. Ato contínuo, a empresa supramencionada foi então CONVOCADA para apresentação/envio da documentação licitatória integral do certame, o que foi realizado tempestivamente em 8 de agosto de 2025. Devidamente recebida na data de 08 de agosto de 2025 às 15:05:16 através de inserção dos documentos na Plataforma BBMNet, o Pregoeiro e equipe de apoio reuniram-se posteriormente e procederam à respectiva análise e deliberação da documentação, restando a empresa DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA como HABILITADA e apta a prosseguir no certame. Assim sendo, foi dado conhecimento da decisão acima ao licitante e interessados, concedendo-lhes o prazo legal para a manifestação de intenção de recurso, NÃO TENDO SIDO REGISTRADA QUALQUER INSURGÊNCIA POR PARTE DOS DEMAIS LICITANTES nos termos da 2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGO, lavrada em 18/08/2025. Por fim, considerando a totalidade dos atos executados, diligências onde cabíveis, e não havendo quaisquer máculas sobre o procedimento executado, este pregoeiro OPINA a vossa autoridade pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto à empresa abaixo, conforme segue: **VALOR TOTAL A SER ADJUDICADO E HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE:** R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Amparo, 18 de agosto de 2025. **PUBLIQUE-SE.**

TAUAN TEDESCHI BUZO

Pregoeiro

DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE: Em razão do constante nos autos e com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021, Lei nº 4.320/1964, Decreto Municipal n°6.479/2022, Decreto Municipal 6.847/2023, e especialmente na manifestação do pregoeiro e da equipe de apoio, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto do presente certame em favor das empresas abaixo relacionadas: **DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA (CNPJ:39.878.167/0001-95)** Valor R$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). **VALOR TOTAL ADJUCADO/HOMOLOGADO:** R$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Reservadas as cautelas legais, **AUTORIZO** o **REGISTRO DE PREÇOS.** Amparo, 02 de setembro de 2025. **PUBLIQUE-SE.**

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO

Superintendente

.....